EDITAL Nº 071/2026
PROCESSO Nº. 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373-4500, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços,** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº. 3.001/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PLATAFORMALICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTADE PREÇOS:	dia 03 de novembro de 2026, às 09h00.
LOCAL:	www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DOTEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição eventual de materiais de iluminação decorativa natalina, incluindo cascatas, cordões e mangueiras de LED, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Tarumã/SP**, conforme especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referência.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme as necessidades da Administração e observados os quantitativos registrados.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. A quantidade prevista no Termo de Referência tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site **www.taruma.sp.gov.br/licitacoes** ou **www.licitardigital.com.br**.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

3.3. Fica vedada a participação dos interessados que se enquadrem nas seguintes situações, com fulcro na Lei nº 14.133/2021:

3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme § 3º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referenciados nos subitens 3.4 e 3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, com fulcro no art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8. O impedimento de que trata o subitem 3.7 será aplicado, também, ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.10. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.11. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada eventual vedação expressamente justificada nos autos do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecidos. Os documentos de habilitação serão apresentados na forma e no momento previstos neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

4.7.3. Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

4.7.5. Declaro, quando aplicável, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos da legislação pertinente, estando apto a usufruir dos benefícios legais correspondentes, quando cabíveis;

4.7.6. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.7.7. Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante melhor classificado, após o julgamento das propostas, mediante convocação por meio do sistema eletrônico.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando convocadas para habilitação, deverão encaminhar a documentação exigida, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Os documentos de habilitação serão disponibilizados após sua apresentação pelo licitante convocado, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pelo Agente de Contratação, de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa, observadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, na forma por ele indicada.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, quando exigível, observadas também as formalidades de legalização consular ou apostilamento, conforme o caso.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligências legalmente admitidas.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens, bem como o valor total do lote;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, fabricante, modelo, referência, características técnicas e demais informações necessárias à identificação dos produtos ofertados.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital e de seus anexos.

6.8. A licitante melhor classificada deverá apresentar, quando convocada pelo Agente de Contratação, catálogo ou documentação técnica dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, comprimentos, quantidades de LEDs, cores, efeitos luminosos, tensão de funcionamento, potência, grau de proteção contra água e umidade e demais características exigidas para cada item. A aceitação da proposta ficará condicionada à verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados.

6.9. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante melhor classificado, após a fase de julgamento das propostas, mediante convocação pelo sistema eletrônico, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, observadas as etapas de análise e julgamento previstas neste instrumento convocatório.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando houver exigência de anonimato na etapa correspondente do sistema eletrônico.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Agente de Contratação poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Os lances deverão ser ofertados pelo menor preço global do lote, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado".

7.14. O modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

7.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.14.2. Vencido o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.14.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 7.14.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.14.3 e 7.14.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.14.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.14.3 e 7.14.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.14.5;

7.14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

7.27.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Caso persista o empate, será assegurada preferência, de forma sucessiva, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema, ao final da sessão de disputa, atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, caso disponha dessa funcionalidade. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para efeito de seleção e julgamento, será considerado o **Menor Preço Global do Lote**.

8.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser expressamente declarada pela licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as disposições da referida Lei Complementar e as condições estabelecidas neste Edital.

8.3. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além de não incorrer em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do referido artigo.

8.4. Ficam desde já advertidos os licitantes de que a prática de qualquer ato destinado a declarar indevidamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou estiverem inseridos nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do referido artigo, constitui infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os seguintes documentos relativos à habilitação e proposta de preços atualizada.**

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d. Tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, deverá constar expressos os poderes para a pessoa exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

d. c.1.) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

e. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (**CNDT**).

9.1.3. Declarações Obrigatórias

9.1.3.1. A licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais aplicáveis;

f) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de utilização do tratamento diferenciado previsto na legislação.

9.1.3.2. As declarações poderão ser prestadas mediante preenchimento dos campos próprios disponibilizados no sistema eletrônico ou por meio de documento específico, quando exigido neste Edital ou solicitado pelo Agente de Contratação.

9.1.3.3. A apresentação de declaração falsa ou de informações inverídicas sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante inserção no sistema utilizado para a realização do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

9.2.1. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado, observados os procedimentos de diligência legalmente admitidos.

9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.1. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

9.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos sujeitará o licitante às consequências e sanções previstas no item 18 deste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá observar o valor global do lote resultante da etapa de lances e da negociação, discriminando os valores unitários e totais de cada item. Quando houver mais de um item por lote, a distribuição dos valores deverá respeitar os preços máximos unitários estabelecidos pela Administração, sendo vedada a majoração do valor global vencedor.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.3. Faz-se necessária a especificação clara e detalhada dos produtos ofertados, observadas as especificações deste Edital e seus anexos, devendo a licitante indicar a marca e, quando aplicável, o fabricante, modelo ou referência de cada produto, de forma a permitir sua identificação e avaliação técnica, não sendo admitida a indicação de produtos alternativos para um mesmo item.

a. Identificação completa da empresa e do processo licitatório;

b. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

c. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo o Agente de Contratação decidir sobre a impugnação.

11.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet no endereço **www.licitardigital.com.br**, que será dirigida ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

11.3. Os esclarecimentos e eventuais retificações serão efetuados e disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

11.4. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Agente de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã e no endereço eletrônico acima mencionado.

11.5. Não serão reconhecidas impugnações do Edital fora dos respectivos prazos legais.

11.6. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, no endereço web "www.licitardigital.com.br, Suas Licitações, Acolhimento de Propostas", PE ___/2026, "Incluir Mensagem".

12. DOS RECURSOS

12.1. Referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, caberá recurso em observância aos casos previstos no Art. 165, da Lei 14.133/21, sendo:

12.2. **Hipótese de recurso apresentado para: "Impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante" – Art. 165, I, b) e c):**

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, sob pena de preclusão;

12.2.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme Art. 40 da instrução normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30/09/22;

12.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicação será feita por lote.

13.3. A adjudicação e a homologação da licitação competem à autoridade superior,

observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. O local de entrega do objeto licitado estará informado na nota de empenho conforme especificações deste edital, em consonância com a proposta de preço;

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos insumos apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega dos itens.

14.6. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e órgãos controladores da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a extinção contratual, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

14.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

15. DO PRAZO DE ENTREGA

15.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os itens, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

15.3. As Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes deverão conter, conforme aplicável:

15.3.1. Identificação da unidade requisitante;

15.3.2. Número do processo licitatório e do Pregão Eletrônico;

15.3.3. Identificação da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente;

15.3.4. Identificação da CONTRATADA;

15.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

15.3.6. Local e condições de entrega dos materiais.

15.4. As solicitações de fornecimento serão encaminhadas por meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento pela CONTRATADA, inclusive por correio eletrônico ou outro meio oficialmente utilizado pela Administração.

15.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

15.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor responsável designado, mediante conferência da documentação fiscal, dos quantitativos, das unidades de fornecimento e das condições aparentes dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

15.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, após a conferência dos quantitativos, a verificação das especificações técnicas, das condições de conservação e funcionamento e a confirmação do atendimento integral às exigências da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.8. Os materiais que apresentarem defeitos, danos, falhas de funcionamento, divergências de especificação, ausência de acessórios obrigatórios ou quaisquer outras desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição por produtos adequados, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

15.9. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação formal da Administração, devendo os novos produtos atender integralmente às especificações técnicas e às condições originalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15.10. A Prefeitura Municipal de Tarumã/SP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de

Referência e na proposta aceita, podendo adotar as medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis.

15.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e do integral fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem pela existência de vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes do objeto constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

16.2. A administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata de bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do inciso II, Art. 95 da Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores.

16.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da 14.133/21 e posteriores alterações.

16.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

16.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Tarumã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.6. Ao licitante vencedor, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitadas a legislação relativa à licitação.

16.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão de Contratação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16.8. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

16.9. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A infração prevista no subitem 18.1.5 poderá ser caracterizada, especialmente, quando o licitante, sem justificativa aceita pela Administração:

18.2.1. Deixar de encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou os catálogos e documentos técnicos exigidos no Edital;

18.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo superveniente devidamente justificado.

18.3. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa;

18.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1, observados os seguintes percentuais, incidentes sobre o valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o caso:

18.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), nas infrações previstas nos subitens 18.1.1 a 18.1.7;

18.6.2. De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), nas infrações previstas nos subitens 18.1.8 a 18.1.12.

18.7. A definição do percentual da multa observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos no subitem 18.4, mediante decisão fundamentada.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as disposições legais.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à perda da garantia de proposta, caso tenha sido exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. No processo de responsabilização, o interessado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

18.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18.19. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular, por autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com fundamento no Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos respectivos materiais fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.

20.4. Não será efetuado pagamento referente à parcela cuja liquidação esteja impedida em virtude de irregularidade na documentação fiscal, descumprimento contratual ou pendência relativa ao fornecimento, até a devida regularização, ressalvado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

20.6. Para efeito de pagamento, somente serão aceitas pela Administração Municipal Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA, referentes aos materiais efetivamente fornecidos, observada a legislação tributária aplicável.

20.7. O Município de Tarumã efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as hipóteses legais de dispensa ou não incidência da retenção.

20.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante comprovação de seu enquadramento, quando exigível.

21. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

21.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a apresentação de documentos ou informações que impliquem alteração substancial da proposta ou das condições de habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas.

22.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

22.6. De todas as sessões públicas realizadas será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registrados os atos praticados, as ocorrências relevantes e as manifestações apresentadas pelos licitantes, conforme os registros disponibilizados pelo sistema eletrônico.

22.7. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital por meio eletrônico, via internet, nos endereços www.licitardigital.com.br e www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, no âmbito de suas competências, com base na legislação em vigor e nas disposições deste Edital, submetendo-se à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições.

22.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, permanecendo esta integralmente responsável pelo

cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

22.10. Não cabe à plataforma Licitar Digital qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor perante o Município de Tarumã, especialmente em relação à forma e às condições de entrega dos bens e à quitação financeira das obrigações decorrentes da contratação, ressalvadas as responsabilidades próprias do provedor do sistema eletrônico.

22.11. O Município de Tarumã reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou de anulá-la em caso de ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

22.12. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

22.12.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

22.12.3. Anexo III – Termo de Referência;

22.12.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.12.5. Anexo V – Modelo das Declarações Necessárias;

22.12.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

22.13. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e demais despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas neste Edital e seus anexos.

22.14. Os documentos apresentados pelos licitantes por meio do sistema eletrônico integrarão os registros do procedimento licitatório, observadas as disposições legais relativas à publicidade, ao acesso à informação e à guarda dos documentos administrativos.

22.15. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, por comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível.

22.16. A qualquer tempo, antes da contratação, o Município de Tarumã poderá, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta caso venha a tomar conhecimento de fato superveniente ou circunstância que demonstre o descumprimento dos requisitos de habilitação ou das condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

22.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação no

certame, sem prejuízo dos atos realizados, observadas as condições de suspensão e reinício previstas neste Edital.

22.18. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

Tarumã/SP, 15 de outubro de 2026.

EDENILSON FRAZÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(anexo)

ANEXO II – MAPA DE RISCOS
(anexo)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

(anexo)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2026
PROCESSO: ____/2026

O **MUNICÍPIO DE TARUMÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, neste ato representado por sua autoridade competente, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, resolvem registrar os preços dos produtos especificados, nas quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.001/2023 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição eventual de materiais de iluminação decorativa natalina, incluindo cascatas, cordões e mangueiras de LED, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Tarumã/SP**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

1.2. Os preços registrados, os fornecedores, as especificações dos produtos, os quantitativos e demais condições ofertadas nas propostas aceitas constarão da relação de itens e preços registrados, integrante desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais e acessórios expressamente previstos nas especificações técnicas, não abrangendo serviços de instalação, montagem, desmontagem ou manutenção da ornamentação natalina.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da Ata dependerá de decisão fundamentada da Administração, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observados os procedimentos de liquidação estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.5. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento da parcela afetada ficará condicionado à regularização, ressalvado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observado o tratamento legal conferido às empresas optantes pelo Simples Nacional.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de solicitação.

4.4. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

4.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior conferência e verificação de conformidade com as especificações técnicas, os catálogos aprovados e a proposta da CONTRATADA.

4.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação dos quantitativos, especificações técnicas, condições de conservação e funcionamento dos materiais, conforme o Termo de Referência.

4.7. Os materiais que apresentarem defeitos, danos, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.8. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação formal da Administração.

4.9. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita às medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

4.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento integral dos produtos.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento das obrigações decorrentes do registro de preços e pela adoção das providências administrativas cabíveis.

5.2. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor formalmente designado, ao qual competirá acompanhar as entregas, conferir os quantitativos, verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e registrar eventuais ocorrências.

5.3. A fiscalização deverá observar especialmente as características dos materiais luminosos, incluindo dimensões, comprimento, quantidade de LEDs, cores, efeitos luminosos, tensão elétrica, conectores, acessórios, grau de proteção contra água e condições de funcionamento, conforme previsto no Termo de Referência.

5.4. O gestor e o fiscal deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução, comunicar irregularidades à CONTRATADA e adotar as providências necessárias à regularização do fornecimento, no âmbito de suas competências.

5.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo fundamentado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar sua redução, observados os procedimentos regulamentares pertinentes.

6.3. O pedido de alteração de preço formulado pelo fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração analisar a ocorrência dos pressupostos legais para eventual alteração.

6.4. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável, especialmente quando:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não retirar ou não aceitar o instrumento contratual ou equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3. Não aceitar manter as condições de fornecimento nas hipóteses previstas na regulamentação do registro de preços;

6.4.4. Sofrer sanção administrativa que inviabilize a manutenção de seu registro, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, ainda, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, por motivo de interesse público devidamente justificado ou em decorrência de circunstância superveniente que comprometa a execução do registro.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos, limites e procedimentos legalmente estabelecidos.

7.3. A aplicação das penalidades será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações desta Ata serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as atribuições do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, quando houver, nos termos da regulamentação aplicável.

7.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

8. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como as propostas aceitas e os documentos que fundamentaram o registro dos preços.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos correspondentes às marcas, fabricantes, referências ou modelos ofertados e aprovados pela Administração, não sendo admitida substituição sem prévia autorização e comprovação de equivalência técnica.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.001/2023 e demais normas aplicáveis.

8.4. Fica eleito o foro competente da sede da Administração Municipal para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

Tarumã/SP, __ de agosto de 2026.

_____	_____
Edenilson Frazão **Secretário Municipal** Contratante	**Responsável Legal/Procurador** Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR DA ATA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

FISCAL DA ATA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura:_____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Pregão Eletrônico nº. ___/2026, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e dos itens 7.21 a 7.25 do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Pregão Eletrônico nº. ___/2026, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 68, da Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Pregão Eletrônico nº. ___/2026, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório em referência, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal:
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, ...(sócio proprietário), residente na rua ....., na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº.....,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº. ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local/UF), de (mês) de 2026.

_____
Assinatura

Anexo VI – Modelo de Proposta

Processo nº ___/2026 - Pregão Eletrônico nº ___/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de materiais de iluminação decorativa natalina, incluindo cascatas, cordões e mangueiras de LED, destinados à ornamentação de espaços públicos do Município de Tarumã/SP

LOTE 1							
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**UNID.**	**TIPO DE COTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	6	RL	Aberta (Ampla Concorrência)	MANGUEIRA DE LED NEON; COMPRIMENTO 5 METROS; COR DA LUZ VERMELHA; 120 LEDS POR METRO; DIMENSOES 6 X 12 MM; TENSAO 12 V; CORTE A CADA 2,5 CM; ALTO BRILHO; FLEXIVEL; GRAU DE PROTECAO IP67; RESISTENTE A AGUA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO.		
1	2	3	RL	Aberta (Ampla Concorrência)	MANGUEIRA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO 100 METROS; COR DA LUZ AZUL; DIAMETRO 11 MM; POTENCIA 12 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; FLUXO LUMINOSO 600 LM POR METRO; ANGULO DE ABERTURA 360 GRAUS; GRAU DE PROTECAO IP67; MANGUEIRA SILICONADA; PERMITE EMENDA; ACOMPANHA 4 RABICHOS; VIDA UTIL 25000 HORAS; ALTA EFICIENCIA ENERGETICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADO PARA USO RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL.		
1	3	12	RL	Aberta (Ampla Concorrência)	MANGUEIRA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO 100 METROS; COR DA LUZ BRANCO FRIO; DIAMETRO 11 MM; POTENCIA 12 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; FLUXO LUMINOSO 600 LM POR METRO; ANGULO DE ABERTURA 360 GRAUS; GRAU DE PROTECAO IP67; MANGUEIRA SILICONADA; PERMITE EMENDA; ACOMPANHA 4 RABICHOS; VIDA UTIL 25000 HORAS; ALTA EFICIENCIA ENERGETICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADO PARA USO RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL.		
1	4	28	RL	Aberta (Ampla Concorrência)	MANGUEIRA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO 100 METROS; COR DA LUZ BRANCO QUENTE; DIAMETRO 11 MM; POTENCIA 12 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; FLUXO LUMINOSO 600 LM POR METRO; ANGULO DE ABERTURA 360 GRAUS; GRAU DE PROTECAO IP67; MANGUEIRA SILICONADA; PERMITE EMENDA; ACOMPANHA 4 RABICHOS; VIDA UTIL 25000 HORAS; ALTA EFICIENCIA		

					ENERGETICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADO PARA USO RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL.		
1	5	7	RL	Aberta (Ampla Concorrência)	MANGUEIRA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO 100 METROS; COR DA LUZ VERDE; DIAMETRO 11 MM; POTENCIA 12 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; FLUXO LUMINOSO 600 LM POR METRO; ANGULO DE ABERTURA 360 GRAUS; GRAU DE PROTECAO IP67; MANGUEIRA SILICONADA; PERMITE EMENDA; ACOMPANHA 4 RABICHOS; VIDA UTIL 25000 HORAS; ALTA EFICIENCIA ENERGETICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADO PARA USO RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL.		
1	6	30	RL	Aberta (Ampla Concorrência)	MANGUEIRA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO 100 METROS; COR DA LUZ VERMELHA; DIAMETRO 11 MM; POTENCIA 12 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; FLUXO LUMINOSO 600 LM POR METRO; ANGULO DE ABERTURA 360 GRAUS; GRAU DE PROTECAO IP67; MANGUEIRA SILICONADA; PERMITE EMENDA; ACOMPANHA 4 RABICHOS; VIDA UTIL 25000 HORAS; ALTA EFICIENCIA ENERGETICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADO PARA USO RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL.		
VALOR TOTAL - LOTE 1:							
LOTE 2							
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**UNID.**	**TIPO DE COTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	1	1	RL	Reservada para ME/EPP	MANGUEIRA DE LED NEON; COMPRIMENTO 5 METROS; COR DA LUZ VERMELHA; 120 LEDS POR METRO; DIMENSOES 6 X 12 MM; TENSAO 12 V; CORTE A CADA 2,5 CM; ALTO BRILHO; FLEXIVEL; GRAU DE PROTECAO IP67; RESISTENTE A AGUA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO.		
2	2	1	RL	Reservada para ME/EPP	MANGUEIRA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO 100 METROS; COR DA LUZ AZUL; DIAMETRO 11 MM; POTENCIA 12 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; FLUXO LUMINOSO 600 LM POR METRO; ANGULO DE ABERTURA 360 GRAUS; GRAU DE PROTECAO IP67; MANGUEIRA SILICONADA; PERMITE EMENDA; ACOMPANHA 4 RABICHOS; VIDA UTIL 25000 HORAS; ALTA EFICIENCIA		

					ENERGETICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADO PARA USO RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL.		
2	3	3	RL	Reservada para ME/EPP	MANGUEIRA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO 100 METROS; COR DA LUZ BRANCO FRIO; DIAMETRO 11 MM; POTENCIA 12 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; FLUXO LUMINOSO 600 LM POR METRO; ANGULO DE ABERTURA 360 GRAUS; GRAU DE PROTECAO IP67; MANGUEIRA SILICONADA; PERMITE EMENDA; ACOMPANHA 4 RABICHOS; VIDA UTIL 25000 HORAS; ALTA EFICIENCIA ENERGETICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADO PARA USO RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL.		
2	4	9	RL	Reservada para ME/EPP	MANGUEIRA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO 100 METROS; COR DA LUZ BRANCO QUENTE; DIAMETRO 11 MM; POTENCIA 12 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; FLUXO LUMINOSO 600 LM POR METRO; ANGULO DE ABERTURA 360 GRAUS; GRAU DE PROTECAO IP67; MANGUEIRA SILICONADA; PERMITE EMENDA; ACOMPANHA 4 RABICHOS; VIDA UTIL 25000 HORAS; ALTA EFICIENCIA ENERGETICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADO PARA USO RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL.		
2	5	2	RL	Reservada para ME/EPP	MANGUEIRA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO 100 METROS; COR DA LUZ VERDE; DIAMETRO 11 MM; POTENCIA 12 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; FLUXO LUMINOSO 600 LM POR METRO; ANGULO DE ABERTURA 360 GRAUS; GRAU DE PROTECAO IP67; MANGUEIRA SILICONADA; PERMITE EMENDA; ACOMPANHA 4 RABICHOS; VIDA UTIL 25000 HORAS; ALTA EFICIENCIA ENERGETICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADO PARA USO RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL.		
2	6	9	RL	Reservada para ME/EPP	MANGUEIRA DE LED REDONDA; COMPRIMENTO 100 METROS; COR DA LUZ VERMELHA; DIAMETRO 11 MM; POTENCIA 12 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; FLUXO LUMINOSO 600 LM POR METRO; ANGULO DE ABERTURA 360 GRAUS; GRAU DE PROTECAO IP67; MANGUEIRA SILICONADA; PERMITE EMENDA; ACOMPANHA 4 RABICHOS; VIDA UTIL 25000		

					HORAS; ALTA EFICIENCIA ENERGETICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADO PARA USO RESIDENCIAL COMERCIAL E INDUSTRIAL.		
VALOR TOTAL – LOTE 2:							
LOTE 3							
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**UNID.**	**TIPO DE COTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	1	120	UN	Exclusiva para ME/EPP	CORDAO DE LUZ LED; 100 LEDS; COMPRIMENTO DO FIO 10 METROS; ILUMINACAO FIXA; SEM EFEITO STROBO OU FLASH; COR AZUL; COR DO FIO CORRESPONDENTE A COR DOS LEDS OU TRANSPARENTE; POTENCIA DE 3 A 4 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; GRAU DE PROTECAO IP44; INDICADO PARA DECORACAO NATALINA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO PROTEGIDO.		
3	2	137	UN	Exclusiva para ME/EPP	CORDAO DE LUZ LED; 100 LEDS; COMPRIMENTO DO FIO 10 METROS; ILUMINACAO FIXA; SEM EFEITO STROBO OU FLASH; COR BRANCO FRIO; COR DO FIO CORRESPONDENTE A COR DOS LEDS OU TRANSPARENTE; POTENCIA DE 3 A 4 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; GRAU DE PROTECAO IP44; INDICADO PARA DECORACAO NATALINA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO PROTEGIDO.		
3	3	614	UN	Exclusiva para ME/EPP	CORDAO DE LUZ LED; 100 LEDS; COMPRIMENTO DO FIO 10 METROS; ILUMINACAO FIXA; SEM EFEITO STROBO OU FLASH; COR BRANCO QUENTE; COR DO FIO CORRESPONDENTE A COR DOS LEDS OU TRANSPARENTE; POTENCIA DE 3 A 4 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; GRAU DE PROTECAO IP44; INDICADO PARA DECORACAO NATALINA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO PROTEGIDO.		
3	4	87	UN	Exclusiva para ME/EPP	CORDAO DE LUZ LED; 100 LEDS; COMPRIMENTO DO FIO 10 METROS; ILUMINACAO FIXA; SEM EFEITO STROBO OU FLASH; COR VERDE COR DO FIO CORRESPONDENTE A COR DOS LEDS OU TRANSPARENTE; POTENCIA DE 3 A 4 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; GRAU DE PROTECAO IP44; INDICADO PARA DECORACAO NATALINA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO PROTEGIDO.		

3	5	136	UN	Exclusiva para ME/EPP	CORDAO DE LUZ LED; 100 LEDS; COMPRIMENTO DO FIO 10 METROS; ILUMINACAO FIXA; SEM EFEITO STROBO OU FLASH; COR VERMELHO; COR DO FIO CORRESPONDENTE A COR DOS LEDS OU TRANSPARENTE; POTENCIA DE 3 A 4 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; GRAU DE PROTECAO IP44; INDICADO PARA DECORACAO NATALINA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO PROTEGIDO.		
3	6	77	UN	Exclusiva para ME/EPP	CORDAO DE LUZ LED; 50 LEDS; COMPRIMENTO DO FIO 5 METROS; ILUMINACAO FIXA; SEM EFEITO STROBO OU FLASH; COR BRANCO QUENTE; COR DO FIO CORRESPONDENTE A COR DOS LEDS OU TRANSPARENTE; POTENCIA DE 3 A 4 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; GRAU DE PROTECAO IP44; INDICADO PARA DECORACAO NATALINA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO PROTEGIDO.		
3	7	8	UN	Exclusiva para ME/EPP	CORDAO DE LUZ LED; 50 LEDS; COMPRIMENTO DO FIO 5 METROS; ILUMINACAO FIXA; SEM EFEITO STROBO OU FLASH; COR VERDE; COR DO FIO CORRESPONDENTE A COR DOS LEDS OU TRANSPARENTE; POTENCIA DE 3 A 4 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; GRAU DE PROTECAO IP44; INDICADO PARA DECORACAO NATALINA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO PROTEGIDO.		
3	8	9	UN	Exclusiva para ME/EPP	CORDAO DE LUZ LED; 50 LEDS; COMPRIMENTO DO FIO 5 METROS; ILUMINACAO FIXA; SEM EFEITO STROBO OU FLASH; COR VERMELHO; COR DO FIO CORRESPONDENTE A COR DOS LEDS OU TRANSPARENTE; POTENCIA DE 3 A 4 W; TENSAO 220 V OU BIVOLT; GRAU DE PROTECAO IP44; INDICADO PARA DECORACAO NATALINA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO PROTEGIDO.		
VALOR TOTAL – LOTE 3:							
LOTE 4							
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**UNID.**	**TIPO DE COTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	1	207	UN	Exclusiva para ME/EPP	CASCATA DE NATAL LED; 400 LEDS; COMPRIMENTO 10 METROS; ALTURA 65 CM; COR DA LUZ BRANCO QUENTE; COR DO FIO BRANCO; MODO FIXO COM		

					ESTROBO; TENSAO 220 V; CONECTOR MACHO E FEMEA; PERMITE CONEXAO ENTRE CASCATAS; GRAU DE PROTECAO IP44; PROTECAO CONTRA RESPINGOS DE AGUA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO.		
4	2	135	UN	Exclusiva para ME/EPP	CASCATA METEORO DE LUZ LED; 8 TUBOS; COMPRIMENTO DO FIO MINIMO 3 METROS; COMPRIMENTO DA CASCATA 50 CM; COR BRANCO QUENTE; TIPO DE LUZ LED; EFEITO CASCATA METEORO; EFEITO PISCA; INCLUI FONTE DE ALIMENTACAO; USO DECORATIVO; INDICADO PARA DECORACAO NATALINA.		
4	3	3	UN	Exclusiva para ME/EPP	CORDAO DE LUZ LED; 100 LEDS; COMPRIMENTO 10 METROS; COR DA LUZ BRANCO QUENTE; EFEITO STROBO BRANCO QUENTE; A CADA 5 LEDS 1 PISCA E 4 PERMANECEM FIXOS; COR DO FIO DOURADO; ESPESSURA DO FIO 1,8 MM; TENSAO 220 V; POTENCIA 3,9 W; ALIMENTACAO POR TOMADA; CONECTOR MACHO E FEMEA; PERMITE CONEXAO DE ATE 10 CORDOES EM SEQUENCIA; GRAU DE PROTECAO IP44; RESISTENTE A RESPINGOS DE AGUA; INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO.		
VALOR TOTAL – LOTE 4:							

Valor Global: R$ _____ (_____)

Validade da proposta : _____

Condições de pagamento : _____

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal:
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____